



LEI MUNICIPAL Nº 1.580 DE 14 DE ABRIL DE 2022

" Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua colaboração com a Secretaria da Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. "

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por um período de até 60 meses a contar de abril de 2022.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei, como se transcrita estivesse, a minuta do convênio a ser firmado entre as partes, o Município de Nova Roma do Sul e a Secretaria de Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 14 de abril de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)